



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 023/2026

Processo nº: 066/2026

Inexigibilidade nº: 021/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e credenciado **JOÃO ALBUCACYS LOPES DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o número 096.803.166-88, com sede à Rua Cel. João Freitas, 167 - Centro - Miradouro - MG, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADO ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

1.1 Credenciamento para Contratação de Profissionais, habilitados na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes (Escola de Esportes 2026), de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano.

3. Obrigações do Credenciado:

3.1 O Credenciado se compromete a prestar os serviços do objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.1.1 A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

3.2 O Credenciado deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

3.3 O Credenciado deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer ao Credenciado todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, o Credenciado se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

Miradouro, 01 de setembro 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito

JOÃO ALBUCACYS LOPES DE CASTRO

Testemunhas

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: